



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 408/89 DE 24 DE AGOSTO DE 1989.

EMENTA: Reajusta os valores de vencimen-
tos, salários, gratificações do
Pessoal Civil do Poder Executi-
vo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento) os valores de vencimentos, salários e gratificações do Pessoal Civil do Poder Executivo, inclusive os servidores contratados, ressalvada a hipótese prevista no Art. 5º, da Lei nº 375/85, de 11.02.85.

Parágrafo Único - O reajuste terá como base de cálculo o vencimento, salário ou remuneração percebida, a qualquer título, pelo funcionário ou servidor.

Art. 2º - As professoras vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Rural - PRÓDERU, passem a perceber remuneração correspondente ao valor do Símbolo FG-III, integrantes da tabela constante do anexo IV, acrescida do valor correspondente à gratificação fixada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a título de complementação salarial.

Art. 3º - As professoras leigas participantes do Programa Logos II e as não participantes, passam a perceber, respectivamente, remuneração correspondente aos valores Símbolos FG-II e FG-I, integrantes da tabela constante do Anexo IV.

Art. 4º - Os integrantes do Quadro de Pessoal Inativo do Poder Executivo, passam a perceber proventos correspondente aos valores constantes do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

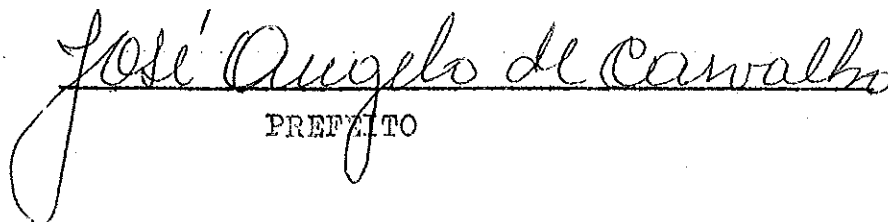
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a fixar reajuste diferenciado do previsto no Art. 1º desta Lei, em relação a determinadas categorias de funcionários e servidores, desde que para corrigir distorções salariais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 1989, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1989


PREFEITO

a) José Angelo de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO

NUMEROS DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
	Escrivãria	169,50
	Auxiliar Administrativo	114,30
	Assistente Administrativo	103,50
	Tesoureiro	450,00
	Fiscal de Serviços Urbanos	187,50
	Auxiliar de Serviços Gerais ...	103,50
	Servente	103,50
	Vigilante	114,00
	Motorista	180,00
	Operador de Máquina	180,00
	Agente de Limpeza Urbana	103,50
	Fiscal de Rendas	187,50
	Agente Arrecadador	114,00
	Orientadora Educacional	135,00
	Supervisora de Ensino	135,00
	Professora	103,50
	Agente de Saúde	103,50
	Agente de Saúde Auxiliar	103,50
	Agente de Comunicação	157,50
	Mestre de Obra	180,00
	Mestre de Obra Auxiliar	135,00
	Agente de Identificação	135,00
	Auxiliar de Setor	135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL INATIVOS DO
PODER EXECUTIVO

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
	AGENTE DE ENSINO	108,00
	ESCRITURÁRIO	108,00
	FISCAL SERV. URBANOS	188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM • PERNAMBUCO

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

NUMERO DE CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO
	Secretário	CC-I	500,00
	Diretor de Div. de Fi nanças e Tributos ...	DDF	225,00
	Diretor de Divisão de Educação e Cultura..	DEE	225,00
	Diretor de Divisão de Agricultura e Abaste- cimento	DDA	225,00
	Diretor de Divisão de M Obras e Serv. Urbanos	DDO	225,00
	Diretor da Divisão de Saúde.....	DDS	700,00
	Diretor da Divisão de Ensino	DEE	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

ANEXO IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
FG-I	12,00
FG-II	24,00
FG-III	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO EXTRA

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
GTE-I	22,50
GTE-II	45,00
GTE-III	67,50